



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

INDICAÇÃO Nº. 011/25

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

ANTONIO CARLOS LEITE, Vereador da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tem a elevada honra em vir a nobre presença de Vossa Excelência e dos dignos pares a fim de, através do Legislativo, INDICAR a “ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE VIA DE ACESSO E LIGAÇÃO DO BAIRRO TIMBORÉ AO ANEL VIÁRIO (RUA E PONTE), EVITANDO A UTILIZAÇÃO DA ESTRADA ESTADUAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE SALES OLIVEIRA/SP / ORLÂNDIA/SP – RODOVIA SP 328.”

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que a estrada estadual que liga Orlandia ao município de Sales Oliveira tem se tornado palco de inúmeros acidentes. Por mais que as autoridades de ambos os municípios, ao longo dos anos, envidaram esforços no sentido de duplicá-la e estabelecer mecanismos de proteção, infelizmente, até o presente momento nada foi feito, por demandar decisões da esfera estadual. As condições dessa estrada afetam, sobremaneira, os cidadãos orlandinos, principalmente os moradores do “Timboré”, que obrigatoriamente acessam a estrada sem a proteção de qualquer rotatória, sinalização, redutor de velocidade ou outros mecanismos eficientes, colocando em risco, todos os dias, a integridade física das famílias que ali residem. Se não bastasse a insegurança de acessar a via estadual para ir e vir ao centro do Município, serviços públicos importantes, como o da coleta de lixo, segurança, fiscalização, roçada, limpeza, entre outros, restam prejudicados pela dificuldade de acesso ao local. Em pesquisa recente (doc. anexo), compreendendo o período de 5 (cinco) anos, constatamos 55 (cinquenta e cinco) acidentes em 61 (sessenta e um) meses: (a) 10 (dez) acidentes sem vítima; (b) 40 (quarenta) acidentes com vítimas leves; (c) 3 (três) com vítimas graves e 2 (duas) vítimas fatais. Uma média de 01 (um) acidente por mês. A concretização dessa obra (rua e ponte de acesso do Bairro Timboré ao Anel Viário) evitará que os moradores utilizem a Estrada Estadual, trazendo maior segurança aos munícipes, bem como, proporcionará que os serviços públicos em favor dos moradores desse nobre bairro sejam realizados com excelência. Todos os munícipes e bairros têm o direito aos serviços públicos que visem maior segurança e



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

preservação da vida. No mais, todas as regiões do Município merecem um tratamento isonômico, permitindo que medidas sejam implementadas de forma democrática sem privilegiar essa ou aquela região. POSTO ISSO, cumprindo as minhas funções de fiscalização e representação do povo, respaldado pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, ora, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, PEÇO, com a devida vênua, A APROVAÇÃO DESTA INDICAÇÃO, a fim de que o EXMO. SR. CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DETERMINE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Orlândia-Sp., 29 de Janeiro de 2.025

DR. ANTONIO CARLOS LEITE
VEREADOR

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON MOREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA